



Juiz da 4ª VF-Cível de Vitória determina o fim da obrigatoriedade de diploma para exame da OAB

O juiz federal Alexandre Miguel, titular da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, decidiu nesta terça-feira (02), na ação civil pública nº 2008.5001.011900-6, impetrada pelo Ministério Público Federal, pelo fim da obrigatoriedade do certificado de conclusão de curso de Direito para os estudantes do 10º período que queiram prestar o exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

De acordo com a sentença, ao invés do diploma exigido pelo Conselho Federal da OAB, **o candidato poderá apresentar a certidão ou atestado emitido por entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)** informando que o aluno tem condições de concluir o curso até a data prevista para encerramento definitivo da prova.

Em sua decisão, o magistrado considerou o art. 5º (inciso XIII) da Constituição Federal, que dispõe que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer” e também a Lei nº 8.906/94, que exige a comprovação do curso de Direito apenas para a inscrição como advogado e não para o exame da Ordem. “Se a própria Lei nº 8.906/94 não prevê a necessidade de comprovação de conclusão do curso de Direito para se inscrever no Exame de Ordem, mas somente para inscrição como advogado, não pode o legislador secundário, dentro de seu poder regulamentar, ampliar tal exigência. Trata-se de imposição que viola o direito fundamental já apontado, de forma desarrazoada e desproporcional, a meu



ver”, destaca o juiz, em um trecho da sentença.

A decisão é válida para todo o território nacional.

Seção Judiciária ganha setor para digitalização de iniciais

O Núcleo de Distribuição – NDI, criado pela nova estrutura administrativa da Justiça Federal do Espírito Santo, que entrou em vigor em fevereiro deste ano, acaba de ganhar uma seção cuja atribuição será digitalizar as iniciais destinadas às varas e aos juizados eletrônicos.

De acordo com a diretora do núcleo, Ana Carla Marques dos Santos Belmiro, “a função destinada à seção já está aqui, porém, como foi fruto de um remanejamento, foi submetida ao TRF2 para homologação”.

O que se sabe, por enquanto, é que a seção terá como atribuição principal a digitalização de petições iniciais. Conforme determinação da Direção do Foro, **a seção também será responsável, juntamente com o NDI, pela contratação e coordenação de empresa terceirizada para digitalização do passivo das Varas Federais de Execução Fiscal.**

Atualmente, trabalham com processo eletrônico os três Juizados Especiais de Vitória e, desde o dia 16 de março de 2009, a 1ª VF de Execução Fiscal. No próximo dia 15, o processo eletrônico será implantado na 3ª VF de Execução Fiscal.

O telefone do NDI é o (27) 3183-5194.

